

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 1394
DATA: 04.10.22
HORA: 16.35.H
ARILLO
Funcionário



MENSAGEM Nº 0058, DE 21 DE OUTUBRO 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, com fundamento na Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei que ***"AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS BOLSISTAS ORIUNDO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA."***

O presente projeto de Lei tem por finalidade a promulgação de normativo municipal para autorização de concessão de ajuda de custo aos médicos bolsistas oriundos do Programa Médicos pelo Brasil, programa do Governo Federal, instituído e regulamentado pelo Ministério da Saúde, através da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, Anexo 3 do Anexo CIII da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores.

O Programa Médicos pelo Brasil foi inicialmente regulamentado pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade e de fomentar a formação de médicos especialistas em medicina da família e comunidade no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o Município de Fortaleza um dos Entes Federativos aderente ao referido Programa.

Em 02 de agosto de 2022, o Governo Federal alterou o Programa Médicos pelo Brasil, passando a prever o pagamento por parte dos Municípios aderentes, de ajuda de custo mensal ao médico bolsista no valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por profissional.

Ante a recente alteração e após a convocação realizada pelo Ministério da Saúde (Edital SAPS/MS nº 13, de 17 de agosto de 2022), o município de Fortaleza, através de sua Secretaria de Saúde (SMS), comprometeu-se a instituir e realizar o pagamento em pecúnia da referida ajuda de custo aos médicos bolsistas, objetivando sua permanência no Programa Federal.

Diante disso, faz-se necessária a autorização legislativa para a presente proposição, de forma a viabilizar a concessão, a partir do mês/competência de agosto de 2022, das bolsas de ajuda de custo, garantindo, assim, a continuidade do programa e prevenindo eventual responsabilizações por este Ente Municipal pelo descumprimento do Termo de Adesão assumido junto ao Governo Federal.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Henrique da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Diante disto, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, solicitando, com esteio no art. 48 da Lei Orgânica do Município, **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e aprovação da matéria que ora se propõe.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, AOS 21, DE OUTUBRO DE 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
Prefeito Municipal de Fortaleza



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.
0384/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS BOLSISTAS ORIUNDO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas que participam do Programa Médicos pelo Brasil, atuantes na Atenção Primária do Município de Fortaleza, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022 e da Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Os médicos bolsistas farão jus ao recebimento do auxílio previsto no *caput* deste artigo, desde que efetivamente cumpram com as obrigações e deveres assumidos com o Município de Fortaleza e com o Ministério da Saúde.

Art. 2º A ajuda de custo a que se refere o art. 1º desta Lei consiste no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por profissional.

Art. 3º O benefício a que se refere o art. 1º desta Lei será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de efetivo exercício de atividades médicas no Município de Fortaleza, a contar de agosto de 2022.

Art. 4º No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivo, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada através de Decreto a ser emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos _____ dias de _____ de 2022.



Fortaleza
PREFEITURA

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA





Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número OJNWJ6YD
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1786700 e código OJNWJ6YD

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 21/10/2022